



PROJETO DE LEI Nº 026/2023

DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2023 NO VALOR DE R\$
61.194,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.235/2022 de 28 de dezembro de 2022.

09**SECRETARIA DE OBRAS**

0902 26 782 0118 1142

Pontes, Bueiros

0902 26 782 0118 1142 44209300000000 1749

Indenizações

e

Restituições

Valor Total R\$ 61.194,16

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro referente ao saldo do recurso e rendimentos acumulados no exercício anterior de fonte 1209 em 2022, e fonte 1.749 em 2023.

Recurso 1209 (1.749) – Pontes, Bueiros**R\$ 61.194,16**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 24 de Março de 2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o presente Projeto que visa a inclusão no Orçamento aprovado para o Exercício de 2023 de dotação orçamentária com o objetivo de efetuar a devolução do recurso referente ao saldo de rendimentos acumulados no exercício anterior relativo ao repasse, do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sedec, visando a “Ações de socorro assistência e restabelecimento” Coordenação de Restabelecimento de Serviços Essenciais, cujo objeto é “Para Execução de ações de Defesa Civil, Construção/Ampliação/Reforma de Pontes, Pontilhões e bueiros, visando a construção, ampliação e reformas, tendo em vista a melhor trafegabilidade de pessoas, veículos, escoamento de produção agrícola, entre outros. No município de Chapada/RS”.

O referido valor a ser devolvido diz respeito a execução de desobstrução e reconstrução de bueiros, aonde, a equipe técnica do Parque de Máquinas conseguiu absorver a demanda e resolver todos os problemas apresentados pelo projeto enviado, sendo que, por este motivo esta ação e valores (projetados, aprovados e liberados) não foram utilizados.

Faz-se necessário assim, a devolução do referido saldo visando a conclusão da Prestação de Contas.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para o encerramento imediato da prestação de contas do referido repasse, reiteramos nossos cordiais saudações de apreço e estima, permanecendo à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL